



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 391 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga os §§ 7º, 9º e 10 do artigo 5º da
Portaria CNMP-PRESI 272, de 20 de
dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso das atribuições previstas no art. 130-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no
art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, com fundamento no art. 158 do
Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92, de 13 de
março de 2013);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria CNMP-SG nº 365, de 11 de novembro de
2022, que aprova a Orientação Contábil nº 02/2022 para disciplinar o processo de encerramento
do exercício de 2022 e de abertura do exercício de 2023, no âmbito do CNMP;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI nº
19.00.6200.0006013/2021-67, RESOLVE:

Art. 1º Revogar os §§ 7º, 9º e 10 do art. 5º da [Portaria CMNP-PRESI 272, de 20 de dezembro de 2021](#), publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 20 de dezembro de 2021, que divulga o Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS